



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**CONVITE nº 02/18**

**PROCESSO 01/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

## **OBJETO:**

A prestação de serviços de informática, que incluem a manutenção de sites, suporte técnico aos servidores e equipamentos de informática, armazenamento e atualização de dados, bem como a manutenção e alteração do layout (diagramação) das tabelas de dados baseados, e sítio eletrônico da Câmara Municipal, conforme descrição no Anexo I, pelo período de 12 meses.

## **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 225, Centro - Pinhalzinho/SP, CEP 12995-000, Centro, Pinhalzinho - SP.

## **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**até 19/03/2018, às 14h.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

## **RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 225, Centro - Pinhalzinho/SP, CEP 12995-000, Centro, Pinhalzinho - SP, telefone (11) 4018-4286, e-mail: [secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapinhazinho.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camarapinhazinho.sp.gov.br>.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A execução dos serviços será feita sob regime de **preço global**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **BASE LEGAL:**

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e atualizações, juntamente com a Lei Complementar 123/2006, e atualizações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

## **ANEXOS:**

Integram este Convite os Anexos de I a VII, a saber:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração para Participação no Convite

Anexo V – Recibo de Entrega do Convite

Anexo VI – Declarações

Anexo VII – Minuta de Contrato

## **RESERVA DE RECURSOS:**

A despesa total estimada em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), correrão à  
conta da Rubrica / Dotação orçamentária:  
01.01.02.010314301.2.001.3.3.90.39.05.

## **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara Municipal para retirar o Convite;

1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

1.3. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

- a) Os documentos descritos na **Cláusula 2.1** e no **item 2.2, "a"** (no caso de Pessoa Jurídica), em plena validade e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e
- b) Declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo IV** deste Convite, em duas vias;

1.4. Os documentos relacionados no **item "1.3.a"** deverão ser:

- a) Protocolados junto à Câmara Municipal; ou
- b) Encaminhados pelo e-mail: [secretaria@camrapinhalzinho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camrapinhalzinho.sp.gov.br).

1.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Não convidadas e que não atenderem o disposto na Cláusula 1.3;
- h) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

- i) empresas declaradas falidas pela Justiça,
- j) Impedidas de licitar nos termos do artigo 9.o da Lei 8.666/1993 e também nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho – SP (*o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Pinhalzinho, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.*)

## 2. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

### 2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) cédula de identidade se Pessoa Física ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP);
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na **Junta Comercial**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

### 2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças** (se houver), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 2.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito da assinatura do contrato (art. 42, LC 123/2006), da seguinte forma:

- a) As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (publicação do resultado das propostas em Ata), prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "b" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

## 2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado (Anexo VI deste Convite) atestando:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

- c) que caso o serviço seja feito de maneira personalíssima, haverá compatibilidade de horários para com função pública eventualmente exercida.
- d) que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.
- e) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f) que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
- g) que está em conformidade com os artigos 9.o da Lei 8.666/1993 e com o artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho.

## 2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

- a) Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- d) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, conforme disposto na **Cláusula 2**;
- e) A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

CONVITE Nº 02/18

PROCESSO 01/2018

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

PROPONENTE (nome completo da empresa e CNPJ)

- g) O licitante será inabilitado quando:

**g1)** Deixar de apresentar os documentos constantes das **Cláusulas 2.1., 2.2., 2.4., e 2.5.**, exigidos no envelope “Documentação” ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades;

**g2)** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

**g3)** Havendo alguma restrição (cf. itens “g1” e “g2”) na apresentação dos documentos durante a Sessão, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas em Ata**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para que o Licitante promova sua regularização documental (cf. arts. 32,§1.o; 41,§2.o; e 43,§4.o da Lei 8.666, combinados com o artigo 43, § 1.o da Lei Complementar 123/2006).

- h) A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 3. PROPOSTA

O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

3.1. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

a) A denominação, endereço / CEP, e-mail, telefone e CNPJ do licitante;

b) Preços unitário e total em algarismos;

b1) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

d) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

e) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

f) A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

**CONVITE Nº 02/18**

**PROCESSO 01/2018**

**ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROponente (nome completo da empresa e CNPJ)**

## 4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

4.1. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a procuração, conforme Anexo III deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

4.3. **A Comissão Permanente de Licitações examinará os DOCUMENTOS e fará publicar a habilitação e/ou necessidade de regularização, conforme Cláusula 2.6. "g3";**

4.4. Em sequência, proceder-se-á à abertura dos envelopes da "proposta comercial" dos concorrentes credenciados;

4.5. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

4.6. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

4.7. **A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão em Ata a ser divulgada conforme disposto na Cláusula 4.9.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

4.8. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de Recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara Municipal para homologação e adjudicação.

4.9. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pinhalzinho, no quadro de Atos Oficiais desta Câmara, e também comunicada por e-mail, a cada Licitante.

4.10. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei (2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação dos atos, cf. art. 109, § 6º; da Lei 8.666).

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

O julgamento será realizado pelo **preço unitário**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;

5.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados (parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações).

## 6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

6.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite, e também conforme os artigos 67 e 76 da Lei 8666.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**6.2.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93

**6.3.** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado decorrentes de sua execução.

**6.4.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 2 (dois) dias úteis da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**6.5.** A convocação dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação e adjudicação do Certame.

**6.6.** Quando o adjudicatário se recusar à contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento devido a Contratada será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**7.1.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou emissão de cheque nominal em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**7.2.** Os preços propostos somente sofrerão reajuste após 12 meses da data da assinatura do contrato, tendo por base o IPCA/IBGE ou outro indicador estabelecido pelo Governo Federal em vigência, caso opte pela renovação.

## **8. SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**8.2.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Pinhalzinho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**9.2.** Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pinhalzinho, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Pinhalzinho, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Pinhalzinho, 05 de Março de 2018.

**Jesuel Donizete Alpi**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018  
CARTA CONVITE Nº 02/2018**

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 Manutenção corretiva e preventiva de 2 servidores, 8 computadores, 2 notebooks, 6 impressoras e 1 projetor;
- 2 Operação de *backup*'s diários dos 2 servidores de rede, armazenando-os local e externamente;
- 3 Manutenção e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara e canais correlatos, como envio de vídeos para o canal "You Tube";
- 4 Manutenção das contas de e-mail da Administração;
- 5 Administração do Banco de Dados (DBA SQL Server);
- 6 Administração do Windows Server (versões);
- 7 Administração do Banco de Dados SQL Server (versões);
- 8 Administração do Portal da Transparência;
- 9 Administração do Portal da Câmara na Internet;
- 10 Auxiliar os servidores da CONTRATANTE a operar e administrar o Sítio Oficial e Portal da Transparência, dirimindo eventuais dúvidas e corrigindo eventuais problemas.

**Período: 12 meses**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

CARTA CONVITE Nº 02/2018

## ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Denominação da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Data:</b>

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Prestação de serviços de informática, que incluem a manutenção de <i>sites</i> , suporte técnico aos servidores e equipamentos de informática, armazenamento e atualização de dados, bem como a manutenção e alteração do layout (diagramação) das tabelas de dados baseados, e sítio eletrônico da Câmara Municipal, conforme descrição no Anexo I, pelo período de 12 meses.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....**  
(.....).

- a) **Validade da proposta (mínimo 60 dias):** ...../...../.....
- b) **Condições de pagamento:** após emissão da Nota Fiscal.
- c) **Declaro, sob as penas da lei, que:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

c. 1) os SERVIÇOS ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

c. 2) os preços acima indicados contemplam **todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.**

c. 3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>R.G.:</b>
<b>C.P.F.:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>



**Carimbo da empresa (CNPJ)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2018**

## ANEXO III

### **MODELO DE PROCURAÇÃO** **PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"**

**OUTORGANTE:** .....,  
(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº  
.....), com sede na Rua  
....., nº  
....., bairro ....., na cidade de  
....., Estado de ....., neste ato  
representado pelo(a) sócio/diretor/procurador, Sr.(a)  
....., nacionalidade:  
....., estado civil: .....,  
profissão: ....., portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº .....,  
residente e domiciliado na Rua  
....., nº ....., na  
cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) .....,  
nacionalidade....., estado civil: .....,  
profissão: ....., portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº .....,  
residente e domiciliado na Rua  
....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ....., Estado de  
.....;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no  
procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº**  
....., da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP, podendo para tanto  
prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e  
declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se  
quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido  
certame.

..... de ..... de 2018.

Outorgante

**Obs.: firma reconhecida em cartório.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018  
CARTA CONVITE Nº 02/2018**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

A empresa (denominação) .....,  
CNPJ nº ....., endereçada na  
.....,  
**declara interesse na participação do Convite nº 02/2018 da Câmara Municipal de Pinhalzinho e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido por** ..... (mencionar o órgão expedidor), com validade para até ...../...../....., com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o Licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018  
CARTA CONVITE Nº 02/2018**

## **ANEXO V RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**ESTADO:**  
**CNPJ:**

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório nº 01/2018, modalidade Convite nº 02/2018, cujo objeto é prestação de serviço de informática que inclui a manutenção de sites, suporte técnico aos servidores e equipamentos de informática, armazenamento e atualização de dados, bem como a manutenção e alteração do layout (diagramação) das tabelas de dados baseados, e sítio eletrônico da Câmara Municipal, conforme descrição no Anexo I, ciente de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pinhalzinho **até as 14:00 horas do dia 19 de Março de 2018.**

..... de .....de 2018.

**CARIMBAR AQUI→**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018  
CARTA CONVITE Nº 02/2018**

## **ANEXO VI**

### **CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

#### **DECLARAÇÕES**

Eu .....  
(nome completo), representante legal da empresa:

.....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do CONVITE nº 02/18 realizado pela Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP, DECLARO sob as penas da lei:

1) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

3) que oferecendo os serviços contratados de maneira personalíssima, cumprirei fielmente os termos do Contrato sem que isto represente qualquer incompatibilidade de horários com eventual Função Pública assumida.

4) que examinei criteriosamente os documentos deste Edital e julguei-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

5) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6) que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

7) que não está impedida de licitar nos termos do artigo 9.o da Lei 8.666/1993 e também nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica de Pinhalzinho – SP (*o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município de Pinhalzinho, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções*), estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 02/18 da Câmara Municipal de Pinhalzinho-SP.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018**

**CARTA CONVITE Nº 02/2018**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE INCLUEM MANUTENÇÃO DE SITES, SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS E ARMAZENAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP E .....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SP,** com sede à Rua Cruzeiro do Sul, 225., inscrita no CNPJ sob o nº01.676.018/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Jesuel Donizete Alpi, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** em consonância com o Processo nº 01/2018 e nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante as condições seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de informática, que incluem manutenção de *sítes*, suporte técnico aos servidores e equipamentos de informática, armazenamento e atualização de dados, bem como a manutenção e alteração do layout (diagramação) das tabelas de dados baseados, conforme Anexo I, pelo período de 12 meses.

### 1.1. Os serviços de informática compreendem:

- a) Manutenção corretiva e preventiva de 2 servidores, 8 computadores, 2 notebooks, 6 impressoras e 1 projetor;
- b) Operação de *backup's* diários dos 2 servidores de rede, armazenando-os local e externamente;
- c) Manutenção e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara e canais correlatos, como envio de vídeos para o canal "You Tube";
- d) Manutenção das contas de e-mail da Administração;
- e) Administração do Banco de Dados (DBA SQL Server);
- f) Administração do Windows Server (versões);
- g) Administração do Banco de Dados SQL Server (versões);
- h) Administração do Portal da Transparência;
- i) Administração do Portal da Câmara na Internet;
- j) Auxiliar os servidores da CONTRATANTE a operar e administrar o Sítio Oficial e Portal da Transparência, dirimindo eventuais dúvidas e corrigindo eventuais problemas.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato a proposta da CONTRATADA.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**2.1. Compete à CONTRATADA, além do fornecimento dos serviços descritos na Cláusula 1.1:**

- a) apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a execução do serviço, contendo, necessariamente, a descrição dos serviços prestados;
- b) tomar providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades na prestação dos serviços;
- c) cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja efetuada com perfeição;
- d) assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser realizados de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços que não tenham sido ressalvadas no presente contrato;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATANTE;
- i) informar à CONTRATANTE, mediante registro específico, todos os cadastros, senhas e códigos de acesso porventura necessários para a realização dos procedimentos;
- j) fornecer à CONTRATANTE suporte telefônico nos dias úteis e em horário comercial, destinado à comunicação e resolução de eventuais problemas;
- k) prestar assistência técnica gratuita imediata após ter sido comunicada pela CONTRATANTE sobre falhas decorrentes da prestação de serviços; não sendo possível a assistência imediata, por motivo devidamente justificado, o problema deverá ser solucionando em até 12 (doze horas), sendo que este prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRANTANTE;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

- l) responder por perdas e danos que vier diretamente a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do presente contrato;
- m) proceder à assistência técnica dos serviços e equipamentos referentes ao presente contrato.
- n) prestar atendimento presencial, pelo mínimo de 4 (quatro) horas semanais no endereço sede da CONTRATANTE, em dias e horários em que houver expediente, compreendidos entre 8h00 e 11h00, e das 13h00 às 17h00 horas (preferencialmente), sob controle da CONTRATANTE, à exceção das urgências porventura comunicadas.

## 2.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização dos serviços;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;
- d) notificar a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades nos serviços, solicitando a reparação necessária, dentro de prazo razoável;
- e) providenciar as condições físicas necessárias à instalação e consecução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pelas falhas provocadas pelo uso irregular ou inadequado por seus servidores dos aparelhos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA;
- g) proceder à assistência técnica dos serviços e equipamentos referentes ao presente contrato apenas por meio da CONTRATADA ou de assistência técnica por ela autorizada;
- h) garantir acesso e trânsito à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, nos dias e horários de funcionamento desta, e em outras oportunidades que se fizerem necessárias, a seu critério.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## **3. DO VALOR DO CONTRATO, DOS REAJUSTES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O preço certo e ajustado, para a execução do presente contrato, corresponde a R\$... (reais) mensais, ou R\$ .....(reais), pelo período de 12 meses.

**3.1.** O atraso injustificado no pagamento de qualquer das mensalidades acarretará a incidência de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da prestação, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**3.2.** Decorrido 1 (um) ano de vigência do contrato e na hipótese de prorrogação contratual, os preços referentes aos serviços ora avençados poderão ser reajustados por índices oficiais e de acordo com a legislação vigente (IPCA/IBGE).

**3.3.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação nº 01.01.02.010314301.2.001.3.3.90.05.

## **4. DO PAGAMENTO**

O pagamento referente aos serviços será feito mensalmente, até o 5.o (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal.

**4.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração por parte da CONTRATANTE das condições estabelecidas neste item, em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

## **5. DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato tem como termo inicial a data da assinatura do mesmo, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, de acordo com a legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 6. DAS PENALIDADES E DA MULTA

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86, 87, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, nos seguintes critérios:

b.1) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de cláusula;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

6.1. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

6.2. Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, o mesmo se aplicando caso haja mora no pagamento por parte da Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

**6.3.** Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela CONTRATADA.

**6.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**6.5.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**6.6.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**6.7.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**6.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

## 7. DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato regula-se pelas disposições da Lei nº 8666/93, especialmente quanto aos artigos 77 e seguintes.

## 8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho-SP para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## 10. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório nº 01/2018, realizado na modalidade CONVITE, nos termos do art. 22, inciso III e §3º e art. 23, inciso II, alínea a, ambos da Lei 8666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pinhalzinho, ..... de ..... de 2018.

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
.....

Empresa

## TESTEMUNHAS:

.....

.....